



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.076-A, DE 2023

(Do Sr. Prof. Paulo Fernando)

Inscribe o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DOUGLAS VIEGAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. PROF. PAULO FERNANDO)

Inscribe o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Antônio Álvares da Silva, o Frei Orlando, é natural de Morada Nova, em Minas Gerais, à margem direita do rio São Francisco. Nascido em 13 de fevereiro de 1913, filho do negociante e Juiz de Paz Itagyba Álvares da Silva e de D. Jovita Aurélia da Silva. Frei Orlando foi um religioso e militar brasileiro, tendo participado da Segunda Guerra Mundial, servido como Capitão Capelão do Exército Brasileiro, e é desde 1946, o patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

A sua primeira atividade no Teatro de Operação na 2ª Guerra Mundial foi celebrar uma missa para os Pracinhas Brasileiros na Catedral da cidade de Pisa. Acabou sendo um dos poucos oficiais mortos naquela época, tendo perdido a vida em 20 de fevereiro de 1945, com um tiro acidental disparado por um partegiano, pertencente à força de resistência italiana que lutava contra o fascismo.

Destaca-se que o Frei sempre esteve ao lado dos soldados brasileiros, rezando, orientando, trazendo esperança a todos antes de irem para frente de batalha, confortando-os na volta e ajudando os feridos. A atuação de Frei Orlando na Assistência aos Militares superou o grau do cumprimento do dever revestindo-se de heroísmo.



Antes de sua convocação Frei Orlando, em São João del Rei, criou a Assistência aos Pobres, e se aproximou do regimento do Exército buscando ajuda para a sua obra social. Neste período, ele pôde conhecer a alma generosa dos nossos militares e, por sua vez, eles conhecerem um jovem Franciscano pronto para servir.

Nesta época, se estabeleceu um grande laço de amizade ao ponto de quando se convocaram os Capelães, ele foi recordado como aquele que poderia colaborar com os Expedicionários Brasileiros. Convocado para o Serviço atuou no ambiente da grande e longa espera do deslocamento para a missão na Itália. O jovem Capelão esteve sempre pronto para o adestramento militar e na preparação espiritual dos Expedicionários.

Todos os dias, o Frei subia com os Pracinhas ao morro do Capistrano para ali rezarem o santo Terço, meditarem e conversarem sobre a fé e a vida, redimensionado com aqueles jovens toda a missão que os aguardava. Participavam nesta atividade jovens de vários credos religiosos. Vale ressaltar que Frei Orlando tinha excelente cultura religiosa e humana, adquiridas em seus estudos em Divinópolis – MG e na Holanda. Durante a travessia, no navio que os conduzia para a Itália, Frei Orlando colaborou na superação do abatimento psicológico e físico dos Pracinhas, procurando elevar o moral dos tripulantes, com simplicidade tocando sua gaita e cantando as músicas pátrias, colocando no lugar da tristeza a alegria.

Em Pisa, dada a sua vasta cultura pôde introduzir os Militares Brasileiros na cultura Italiana. Tendo encontrado muitas crianças, órfãs da guerra, com a ajuda de uma religiosa, também desterrada de seu convento, Frei Orlando organizou um lugar de recolhimento para estas crianças. Para sustentá-las, Frei Orlando contava com ajuda de seu regimento e quando não conseguia mais esta ajuda passou a pedir aos militares parte de sua própria alimentação, e mais ainda, chegou a desviar a banha de porco da barraca de suprimentos.

Este último fato que em tudo era contrário à conduta militar foi prontamente perdoado pelo Comandante que reconhecia nele um enviado de Deus. Por ocasião da visita à cidade de Roma, Frei Orlando voltou convencido



de que sua missão se concluiria com o Martírio, não tinha mais dúvidas que o seu lugar era o mais próximo possível dos Combatentes. Decidiu ofertar a sua vida em prol dos semelhantes.

Quando o fogo da batalha atingia seu ápice, Frei Orlando avançou para a linha de frente armado somente com a teca contendo o viático a ser dado aos que agonizavam e, o terço, esperança dos que creem! Enquanto avançava foi alvejado por fogo amigo disparado acidentalmente por um partegiano, recebendo assim a palma do Martírio por desejar levar Jesus aos moribundos. Segurando fortemente Jesus Eucarístico tomba dizendo a palavra mais doce da fé: Ave Maria!

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares ao apresentarmos este Projeto de Lei que tem por objetivo reconhecer a relevância do Frei Orlando em nossa história e sua excepcional dedicação para a construção da Pátria, ao inscrever seu nome no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.076, DE 2023

Inscribe o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado Prof. PAULO FERNANDO

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.076, de 2023, inscreve o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

A iniciativa foi distribuída à Comissões de Cultura, para análise de mérito, e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise encontra respaldo na Lei nº 11.597/2007, que normatiza as inscrições de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, bem como nas recomendações constantes da Súmula nº 1/2023 desta Comissão de Cultura e, portanto, munido de condições de aprovação.

Isso porque o homenageado foi um grande brasileiro que ofereceu a vida à Pátria, na sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, tendo falecido há mais de 70 anos, vítima de um acidente sob fogo amigo.

Religioso e militar, participou da Segunda Guerra Mundial, ingressando voluntariamente no Destacamento da Força Expedicionária Brasileira (FEB), sendo nomeado Capelão Militar. Lutou com a cruz e com a espada. Declarou a um amigo que se tratava de uma missão que recebeu de Nossa Senhora e sabia que não iria voltar.

Levou a Fé, a Caridade e o conforto espiritual aos nossos “pracinhas” e também aos italianos amigos da Democracia. Honrou o hábito dos franciscanos e a farda do Exército Brasileiro. Dedicou sua vida pela Pátria e pela liberdade e tem o eterno agradecimento e admiração do Brasil.

Sua presença era constantemente notada na Primeira Linha, como se lê em um trecho de carta que escreveu a seus familiares:

“Desde que vim para a linha de frente, estou sempre no Posto de Saúde Avançado a fim de atender os feridos que chegam do campo de luta. De fato, vivo “zanzando” por toda parte, hoje aqui, amanhã ali, dormindo ora neste, ora naquele lugar,



sempre na primeira linha. Até hoje, nada sofria. Ao contrário, estou bem disposto, alegre e sempre animando a turma.”

Estas palavras bem revelam a coragem e a alegria com que ele cumpria sua missão.

Finda a guerra, o governo brasileiro instituiu Frei Orlando como patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, criado, em caráter permanente, por decreto-lei, no ano de 1946. Também foi condecorado *post mortem* com a Medalha Sangue do Brasil e com a Medalha de Campanha.

Por fim, a bem elaborada justificativa do Autor constante no Projeto de Lei, por si só, se mostra suficiente para demonstrar as contribuições em vida e o trabalho de Antônio Alvares da Silva, o Frei Orlando, razão pela qual, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.076/2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.076, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.076/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Douglas Viegas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Marcelo Crivella, Nitinho, Otoni de Paula e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

